



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.704/2019

Em, 07 de março de 2019.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, NOS TERMOS DO ART. 74 DA LEI Nº 005/2010 E CONCEDE BENEFÍCIO PARA OS CONTRIBUINTES EM DÉBITO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 005/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ- PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de junho do corrente, o prazo para pagamento de parcelamento de Créditos Tributários vencidos, nos termos do Decreto nº 2685/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 07 de março de 2019.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito